LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
05/02/2024
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 06/02/2024
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"
Gabinete VEREADOR RODRIGO MARTINS LABOISSIER RAMOS - MDB

Documento Aprovado
Em: 26/02/2024
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 /
Autenticação
keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008
/ 31/01/2025
Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 168/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS

O vereador que a este subscreve, atendidas as formalidades regimentais, solicita que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SENHOR LUCAS CENTENARO FORONI** e ao Secretário Municipal de Saúde, **SENHOR GUSTAVO TONELLI PERES**, **SUGERINDO**:

A POSSIBILIDADE DE PROMOVER DE 20% PARA 40% A INSALUBRIDADE DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: Tal medida se mostra necessária, visto que o nosso município paga 20% de insalubridade para os condutores, sendo que o grau máximo é de 40%. Em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas pelos condutores de ambulância, se baseia em auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transporte de vítimas, conduzindo a ambulância no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica. Considerando que, estes prestam atendimento 24 horas, com turnos divididos em regime de carga horaria 24 por 48 horas tento um motorista disponivel 24 horas para o distrito, e assim trabalha dia e noite, muitas vezes precisando sair de madrugada para levar pacientes estado grave. Não podemos deixar de relatar sobre a pandemia , visto que estes profissionais eram responsáveis pelo transportar pacientes e permanecia em contato direto no interior do veículo compartilhando o mesmo espaço expostos a doenças, principalmente respiratórias agudas como a causada pelo COVID-19, não tinha como evitar tal proximidade de forma 100% segura, podendo epoca contrair uma simples gripe a uma doença fatal. Portanto, como uma forma de reconhecimento destes servidores, estejam promovendo o adicional de insalubridade no grau máximo de 40%.

Sendo que o propósito desta indicação é valorizar os servidores publicos e garantir os seus direitos. Pedimos o apoio dos colegas vereadores e vereadoras para a aprovação da matéria, e posterior acolhimento pelo Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 02/02/2024 - 12:53:27

RODRIGO MARTINS LABOISSIER RAMOS / 94326070110 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 06/02/2024
Assinado Digitalmente